



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Damianópolis - GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **Registro de Preços**, com a finalidade de selecionar propostas aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, dia **27 de janeiro de 2017 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Damianópolis. O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Goiás n. 139 Bairro centro, Damianópolis GO, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08h00min às 17h00min, gratuitamente pelo site: www.damianopolis.go.gov.br é necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (62) 3445-1208, a retirada do mesmo, para que se possa comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (62) 3445-1208 ou pelo e-mail: prefeitura@damianopolis.go.gov.br.

Damianópolis/GO, 13 de janeiro de 2017.

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 377/2017



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO**, através do pregoeiro oficial, designado através do Decreto n. 377/2017 de 02 de janeiro de 2017 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Data: 27 de janeiro de 2017.

Credenciamento: 08h: 00m até as 08h: 30m.

Recebimento dos Envelopes: 09h: 00m.

Local: Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, n. 139 – Bairro Centro.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, o Termo de Referência nº. 001/2017, parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

21 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0210.2-041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – material de Consumo



4.2. Consta no Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº. 001/2017, manifestação do Departamento de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até às 17h00min do dia 24/01/2017** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.



8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.1.1 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2017
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

9.1.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

9.1.3. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ter uma única cotação e emitida em via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços, descontos ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Os Preços, esses descritos nas propostas são valores máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Prazo de entrega do material será mediante o recebimento da ordem de compras ou instrumento equivalente, não superior a 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento;

10.1.5 Os Materiais e insumos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação por escrito, pelo Departamento de Compras deste Município.

10.1.6 O transporte dos materiais deverá ser realizado por veículos apropriados.

10.1.7 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do produto;



10.1.8 A proposta deverá conter a MARCA, as especificações técnicas conforme o anexo I do presente edital, o preço unitário e total por item em reais, com duas casas decimais.

10.1.9 O preço constante da proposta de preço compreende todas as despesas, deduzidos os descontos ou vantagens, contabilizados todos os custos de frete descarga do objeto até o local da entrega, seguros, impostos, taxas e encargos que incidam sobre os objetos do presente certame, inclusive a montagem e desmontagens dos produtos que fizer necessário.

10.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.3. Os preços ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.4. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

10.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.8.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.8.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.9. A simples participação neste certame implica em:

10.9.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;



10.9.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Damianópolis, que estabelecerá novo prazo;

10.9.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

11.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

11.3. Mediante análise e monitoramento das propostas o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

11.4. O autor da oferta de menor preço do item e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados na proposta escrita;

11.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

11.10. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito;

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

11.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.15. Nas situações previstas nos subitens **11.10**, **11.11** e **11.14**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço para a administração;

11.16. Para efeito de homologação, a empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de adjudicação, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

11.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação,

devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas poderão participar deste certame, devendo entregar no Envelope de Habilitação, os seguintes documentos:

a) cédula de Identidade e C.P.F., de todos os sócios;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C.(1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

f) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da sessão do Pregão.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipais da sede da licitante **12.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.4.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

*** Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, desde que comprovem essa situação, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser lhe- ao assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Alvará de Autorização Sanitária Municipal da Sede da Proponente.

12.5.2. No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

12.6. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. Os licitantes deverão apresentar também, Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

12.6.2. As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

12.6.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006, Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.6.3. O Balanço Patrimonial poderá ser apresentado em livro digital e deverá ser acompanhado de recibo de entrega do livro digital. Apresentar também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.6.4. Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor global do(s) lote(s) participante(s), mediante balanço patrimonial, em original ou autenticado, devidamente assinado pelo(s) administrador(es) da proponente constante ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por contador legalmente habilitado, acompanhado da fotocópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

** Os documentos poderão ser apresentados grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade e segurança na conferência e exame correspondentes;*

** As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.*

** As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, e /ou incorretos, serão consideradas inabilitadas.*

** A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.*

** Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.*

** Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, em ordem, numerados sequencialmente e rubricados, de modo a facilitar sua análise.*

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. REQUISITOS TÉCNICOS

14.1. São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

14.1.1. A proposta das empresas deverá conter a marca e o fabricante e a procedência do material oferecido.

14.1.2. Especificações técnicas – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado:

14.1.3. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

15. RECURSOS

15.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

15.2. O Pregoeiro indeferirão liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

15.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

15.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

15.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

15.6.1. O Pregoeiro aguardarão os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

15.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Damianópolis, em dias úteis, no horário de 08 as 11 horas e de 13 às 17 horas;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Damianópolis, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

15.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Damianópolis à contratação do objeto licitado;

15.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Jornal Diário do Estado/GO, Jornal o Hoje e no Jornal Oficial dos Municípios AGM (Associação Goiana dos Municípios/GO).

15.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

15.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Damianópolis, Autoridade Superior deste Município.

16.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

16.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Damianópolis poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo IX.

17.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Jornal Diário do Estado/GO, Jornal o Hoje e no Jornal Oficial dos Municípios AGM (Associação Goiana dos Municípios/GO).**

17.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social–CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, caso vençam nesse interregno.

17.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal



investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

17.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

17.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 18 deste Edital.

17.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

17.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e a nota de empenho.

17.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

18. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

18.3. A Prefeitura Municipal de Damianópolis será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

20. CONTROLE DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos.

20.2 Comprovadas a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Damianópolis,

o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

21. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, depois de protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas.

21.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

21.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Damianópolis, o registro será cancelado.

21.2.1. Quando o proponente:

21.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. A Prefeitura Municipal de Damianópolis poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

22. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua troca;

22.5. Fiscalizar livremente os produtos fornecidos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

22.6. Verificar os produtos fornecidos, podendo intervir durante o fornecimento, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;

22.7. Encaminhar à empresa vencedora, pedidos para fornecimento dos produtos de acordo com sua necessidade;

23. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

23.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

23.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Damianópolis, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.1.2. Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n°. 001/2017.

23.1.3. Não realizar sua empreitada total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Damianópolis. No caso de sua empreitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos fornecidos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

23.1.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

23.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

23.1.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Damianópolis ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento contratado;

23.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.

23.1.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos produtos destinados à substituição, se for o caso;

23.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

23.1.11. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência n. 001/2017, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. Terá a contratada depois de publicada a homologação pelo Prefeito Municipal de Damianópolis o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência n. 001/2017 e seus anexos.

25. PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada por esta Prefeitura.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

25.3. A Prefeitura Municipal de Damianópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”;

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

25.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez)

dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Damianópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. Advertência,

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Damianópolis;

26.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Damianópolis;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

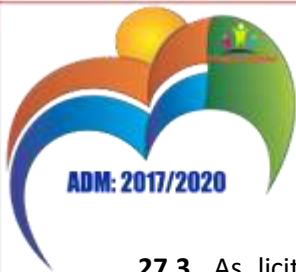
26.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Damianópolis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Damianópolis;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de reprego-a, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e no site da Prefeitura Municipal de Damianópolis www.damianopolis.go.gov.br, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n°. 001/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.damianopolis.go.gov.br

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira



Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta do Contrato

EDIVANILSON A. DE ARAUJO
Pregoeiro

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA E. EVANGELISTA SANTOS
Membro

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Membro

MILENE FERREIRA DA TRINDADE
Membro

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/____

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NÚMERO: 001/2017

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição

3 - Objeto do Termo de Referência: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**, conforme especificações constantes em anexo.

4 – **Justificativa:** Necessidade de contratação de empresas para o fornecimento de Medicamentos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – **Resultados Esperados:** Fornecimento de MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO GERAL DAS UNIDADES E PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

6 – **Prazo:** 12 meses

7 – **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado, em média, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada por esta prefeitura.

8 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01

MEDICAMENTOS HOSPITALAR					
Item	Descrição	Quant		Valor Unit.	Valor total
01	AGUA DESTILADA 10 ml C/200	12	CX	R\$:	R\$:
02	ALCOOL GEL	200	LTS	R\$:	R\$:
03	AMINOFILINA 24MG/ML 100X10ML (GENERICO)	10	CX	R\$:	R\$:
04	AMPICILINA 500MG C/50 AMP. (AMPLATIL)	15	CX	R\$:	R\$:
05	AMPICILINA 1G C/50 AMP. (AMPLATIL)	17	CX	R\$:	R\$:
06	ATROPINA 0,25 100X1ML (GENERICA)	05	CX	R\$:	R\$:
07	DIAZEPAN INJ C/50	10	AMP	R\$:	R\$:
08	PENICILINA.G.BENZ. 600,000 C/50 (BEPEBEN)	30	CX	R\$:	R\$:
09	PENICILINA 1.200.000 C/50 (BEPEBEN)	30	CX	R\$:	R\$:
10	PENICILINA P. POT. 400.000 C/50 (BEPEBEM)	30	CX	R\$:	R\$:
11	CEFALOTINA 1GR C/50 (CEFALARISTON)	30	CX	R\$:	R\$:
12	CEFTRIAXONA 1G C/50 (CEFTRIN)	15	CX	R\$:	R\$:
13	CEFAZOLINA 1G S/DIL C/50 (GENERICA)	12	CX	R\$:	R\$:
14	CLINDAMICINA 300MG 50X2ML	07	CX	R\$:	R\$:
15	CLORANFENICOL 1G C/50 E DE 500 (GENERICO)	14	CX	R\$:	R\$:
16	FENOBARBITAL INJ	10	CX	R\$:	R\$:
17	CLOR. POTASSIO 10% 10 ml	50	AMP	R\$:	R\$:
18	CLOR. POTASSIO 15% 10 ml	50	AMP	R\$:	R\$:



ADM-2017/2020

19	CLOR. SODIO 10% 10 ml	50	AMP	R\$:	R\$:
20	DEXAMETAZONA 4 MG 100X2,5ML (GENERICO)	10	CX	R\$:	R\$:
21	DEXAMETAZONA 2MG 50X1ML (GENERICO)	13	CX	R\$:	R\$:
22	DICLOF. DE SODIO 75MG 50X3ML (GENERICO)	45	CX	R\$:	R\$:
23	DIPIRONA SODICA INJ 200X2ML (GENERICO)	45	CX	R\$:	R\$:
24	HIOSCINA CPT 100X5ML (GENERICA)	16	CX	R\$:	R\$:
25	HIOSCINA SIMPLES 20MG 50X1ML (HIOSCIM)	16	CX	R\$:	R\$:
26	FUROSEMIDA 20MG 50X2ML (GENERICA)	16	CX	R\$:	R\$:
27	GENTAMICINA 20MG C/50 AMP. (GENTAMICIN)	16	CX	R\$:	R\$:
28	GLICOSE 25% INJ 10 ml	300	AMP	R\$:	R\$:
29	GLICOSE 50% INJ 10 ml	300	AMP	R\$:	R\$:
30	HIDROCORTISONA 100MG INJ C/50 (CORTIZONAL)	08	CX.	R\$:	R\$:
31	HIDROCORTISONA 500MG INJ C/50 (ANDROCORTIL)	12	CX	R\$:	R\$:
32	LIDOCAINA 2% C/VASO 20 ml (GENERICA)	500	AMP	R\$:	R\$:
33	METILERGOMETRINA 50X1ML (HERGOMETRIN)	12	CX	R\$:	R\$:
34	METOCLOPRAMIDA 10MG 50X2ML(GENERICA)	18	CX	R\$:	R\$:
35	OXITON INJ. 50x1ml (OXITON)	10	CX	R\$:	R\$:
36	PROMETAZINA 50MG 100X2ML (PROMETAZOL)	12	CX	R\$:	R\$:
37	FITOMENADIONA 10MG/ML 50X1ML (ESKAVIT)	12	CX	R\$:	R\$:
38	VIT C 500MG C/120X5ML (CEVITA)	15	CX	R\$:	R\$:
39	SORO FISIOLÓGICO 250 ml C/35 BOLSAS	10	CX	R\$:	R\$:
40	SORO FISIOLÓGICO 500 ml BOL C/20	50	CX	R\$:	R\$:
41	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ml C/35 BOLSAS	20	CX	R\$:	R\$:
42	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ml C/20	80	CX	R\$:	R\$:
43	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ml C/20	80	CX	R\$:	R\$:
44	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ml C/35	20	CX	R\$:	R\$:
45	SORO RINGER COM LACTATO 250 ml C/35	20	CX	R\$:	R\$:
46	SORO RINGER C/LACTATO 500 ml	60	CX	R\$:	R\$:
47	SORO RIGER SIMPLEX 250 ml C/35	20	CX	R\$:	R\$:
48	SORO RIGER SIMPLES 500 ml C/20	80	CX	R\$:	R\$:
49	CLORTAMINA ANESTESICO INJETAVEL 10 ml	05	CX	R\$:	R\$:
50	ANESTESICO CLORIDRATO COLIRIO ANESTESICO	20	UNID	R\$:	R\$:
51	SULFADIAZINA DE PRATA	50	UNID	R\$:	R\$:
52	DOLOSAL INJETAVEL 50 MG/ML – 2 ml	30	CX	R\$:	R\$:
53	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML 1 ml	30	CX	R\$:	R\$:

LOTE 02

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA					
Item	Descrição	Quant		Valor Unit.	Valor total
54	AAS INFANTIL 100MG C/500 CPR (SALICIN)	60	CX	R\$:	R\$:
55	HALDOL 5MG	04	CX	R\$:	R\$:
56	AMINOFILINA 100MG CPR C/500(GENERICO)	50	CX	R\$:	R\$:
57	AMIODARONA 200MG CPR C/500(AMIORON)	32	CX	R\$:	R\$:
58	AMOXICILINA 500MG C/500 CPR (MOXILIN)	22	CX	R\$:	R\$:
59	AMOXICILINA 250MG SUSP 60 ml S/CX(GENERICO)	1.500	VD	R\$:	R\$:
60	AMPICILINA 500MG C/600 CPR (PRATICILIN)	30	CX	R\$:	R\$:



ADM-2017/2020

61	BENZOATO DE BENZILA 60 ml S/CX(SARNICILA)	1.100	UN	R\$:	R\$:
62	ESPIROLACTONA 25MG (GENERICO)	5.000	CPR	R\$:	R\$:
63	ESPIROLACTONA 50MG (GENERICO)	5.000	CPR	R\$:	R\$:
64	ESPIROLACTONA 100MG (GENERICO)	4.500	CPR	R\$:	R\$:
65	BROMETO IPRATROPIO GTS 20 ml S/CX(GENERICO)	100	FR	R\$:	R\$:
66	CAPTOPRIL 25MG CPR C/750 (CAPOX)	120	CX	R\$:	R\$:
67	CEFALEXINA 500MG C/500 CPS (CEFAGEL)	30	CX	R\$:	R\$:
68	CEFALEXINA SUSP. 60 ml S/CX (CEFEXINA)	1.400	FR	R\$:	R\$:
69	OXICABAZEPINA XAROPE 60MG	15	CX	R\$:	R\$:
70	DEXAMETAZONA CREME 10G S/CX (GENERICO)	1.500	TB	R\$:	R\$:
71	DEERSANY 100 ml(HYDRASANI)	35	FR	R\$:	R\$:
72	FLUOXETIMA 25MG	10	CX	R\$:	R\$:
73	DICLOF. DE SODIO 50MG C/500CPR(GENOREN)	110	CX	R\$:	R\$:
74	DIGOXINA 0,25MG C/480 CPR (GENERICO)	50	CX	R\$:	R\$:
75	DIMETICONA GOTAS 10 ml S/CX(GENERICO)	1.200	CX	R\$:	R\$:
76	DIPIRONA GTS 10 ml S/CX(GENERICO)	2.400	FRS	R\$:	R\$:
77	AMITRIPITILINA 25 MG	10	CX	R\$:	R\$:
78	FENETOINA 25 MG	04	CX	R\$:	R\$:
79	HIOSCINA 10MG CPR C/500(GENERICO)	50	CX	R\$:	R\$:
80	FENOTEROL GTS 20 ml S/CX(GENERICO)	100	FR	R\$:	R\$:
81	FUROSEMIDA 40MG CPR C/500(GENERICO)	50	CX	R\$:	R\$:
82	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR (GLIBENCLAMON)	100	CX	R\$:	R\$:
83	AMPLIC TIL 200MG	10	CX	R\$:	R\$:
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR (GENERICO)	75	CX	R\$:	R\$:
85	DIAZEPAN CPR C/200	50	CPR	R\$:	R\$:
86	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100 ml (GELNET)	1.500	VD	R\$:	R\$:
87	ISOSSORBIDA 10MG CPR C/500(ANGIL)	01	CX	R\$:	R\$:
88	ISOSSORBIDA 05MG CPR C/500(ANGIL)	01	CX	R\$:	R\$:
89	LIDOCAINA 30G S/CX (GENERICO)	100	UND	R\$:	R\$:
90	MEBENDAZOL SUSP. 30 ml S/CX(GELPACOL)	2.250	VD	R\$:	R\$:
91	MEBENDAZOL 100MG CPR C/300(MEBENTAL)	200	CX	R\$:	R\$:
92	METFORMINA 500MG CPR C/1000 (GLICEFOR)	20	CX	R\$:	R\$:
93	METILDOPA 500MG CPR C/500(TENCIOVAL)	20	CX	R\$:	R\$:
94	METOCLOPRAMIDA GTS 10 ml (HEMITIL)	1.000	FRS	R\$:	R\$:
95	METOCLOPRAMIDA 10 ml CPR C/500 (PRAMIL)	20	CX	R\$:	R\$:
96	METRONIDAZOL SUSP 80 ml(POBIOTIC)	1.000	VD	R\$:	R\$:
97	METRONIDAZOL 250MG CPR C/600(GENERICO)	50	CX	R\$:	R\$:
98	METRONIDAZOL GEL VAG 50G S/CX(GENERICO)	1.400	TB	R\$:	R\$:
99	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10G S/CX(GENERICO)	1.000	TB	R\$:	R\$:
100	NIFEDIPINA 20MG C/450 CPR (NIOXIL)	50	CX	R\$:	R\$:
101	NIFEDIPINO 10MG C/450 CPR (NIOXIL)	01	CX	R\$:	R\$:
102	NIMESULIDA 100MG CPR C/300(MESALGIN)	50	CX	R\$:	R\$:
103	NISTATINA CREME 60G S/CX(GENERICO)	1.200	TB	R\$:	R\$:
104	NISTATINA SUSP 50 ml S/CX(GENERICO)	1.500	VD	R\$:	R\$:
105	OXICABAZEPINA COMPRIMIDO 300MG	15	CX	R\$:	R\$:
106	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR(GENERICO)	55	CX	R\$:	R\$:
107	PARACETAMOL GTS 15ML S/CX(AMINOFEN)	1.500	FRS	R\$:	R\$:
108	PREDINISONA 20MG C/600 CPR(GENERICA)	50	CX	R\$:	R\$:
109	PREDINISONA 5MG C/500 (PREDINAX)	50	CX	R\$:	R\$:
110	PROPANOLOL 40MG C/600 CPR(GENERICO)	20	CX	R\$:	R\$:



ADM-2017/2020

111	FENORBABITAL CPR C/200	60	CX	R\$:	R\$:
112	CARBAMAZEPINA CPR C/500	50	CX	R\$:	R\$:
113	RANITIDNA 150MG C/200 CPR (RANIDINE)	100	CX	R\$:	R\$:
114	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	10	CX	R\$:	R\$:
115	CIPROFLOXACINO 500MG	04	CX	R\$:	R\$:
116	REHINDRATANTE PO ENV. 27,9G C/50 (PRATI SAL)	50	CX	R\$:	R\$:
117	SULF+TRIMETROPRIM CPR C/300 (ESPECTROPRIN)	30	CX	R\$:	R\$:
118	SULF+TRIMETROPRIM SUSP 50 ml S/CX (ESPECTROPRIN)	500	VD	R\$:	R\$:
119	SULFATO FERROSO DRG C/500(HEMATOFER)	75	CX	R\$:	R\$:
120	SULFATO FERROSO GTS 30 ml (MASTOFEN)	1.000	CX	R\$:	R\$:
121	METILDOPA 250MG CPR C/500 (TENSIOVAL)	50	CX	R\$:	R\$:
122	CICLO 21 C/21 (CICLO 21)	1.000	CRT	R\$:	R\$:
123	ACIDO FOLICO	10	CX	R\$:	R\$:

LOTE 03

DESCARTÁVEIS

Item	Descrição	Quant		Valor Unit.	Valor total
124	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	50	PCT	R\$:	R\$:
125	AGULHA DESC. 13X4, 5 C/100	120	CX	R\$:	R\$:
126	AGULHA DESC. 25X7 C/100	120	CX	R\$:	R\$:
127	AGULHA DESC. 30X7 C/100	75	CX	R\$:	R\$:
128	AGULHA DESC. 40X12 C/100	75	CX	R\$:	R\$:
129	AGULHA DESC P/RAQUI 25X90 C/50	04	CX	R\$:	R\$:
130	AGULHA DESC P/RAQUI 27X90 C/50	04	CX	R\$:	R\$:
131	ALCOOL 70% 1000 ml	350	LT	R\$:	R\$:
132	EMBALAGEM PARA EXAME CIPATOLOGICO COM LAMINA	04	CX	R\$:	R\$:
133	ALGODAO HIDROFILO 500GR	100	UN	R\$:	R\$:
134	CATETER INTRAVENOSO N. 18	1.500	UN	R\$:	R\$:
135	CATETER INTRAVENOSO N.20	1.500	UN	R\$:	R\$:
136	CATETER INTRAVENOSO N.22	1.500	UN	R\$:	R\$:
137	CATETER INTRAVENOSO N.24	1.500	UN	R\$:	R\$:
138	CLAMP UMBILICAL C/100	03	PCT	R\$:	R\$:
139	COLETOR PERF. CORTANTE 13 lts	75	UN	R\$:	R\$:
140	COLETOR SISTEMA FECHADO 2000 ml	200	UN	R\$:	R\$:
141	GAZE 7,5X7, 5 9FIOS C/500	500	PCT	R\$:	R\$:
142	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	10	PCT	R\$:	R\$:
143	EQUIPO MACRO GTS SIMPLES	1.500	UN	R\$:	R\$:
144	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	100	UN	R\$:	R\$:
145	ESCOVA GINECOLOGICA C/100	20	PCT	R\$:	R\$:
146	ESPAR MISSNER 10X4, 5	300	UN	R\$:	R\$:
147	ESPATULA DE AYRES C/100	20	PCT	R\$:	R\$:
148	ESPECULO VAGINAL MEDIO	1.200	UND	R\$:	R\$:
149	AP. PRESSAO ADT BOLSA VELCRO.	20	UN	R\$:	R\$:
150	ALGODAO PRETO 0 C/AG 3CM C/24	02	CX	R\$:	R\$:
151	ALGODAO PRETO 2 0 C/AG 2,5MC C/24	10	CX	R\$:	R\$:
152	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24	10	CX	R\$:	R\$:



ADM-2017/2020

153	CATGUT CROM. 1 0 C/24	10	CX	R\$:	R\$:
154	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24	10	CX	R\$:	R\$:
155	CATGUT SIMP. 2 0 C/AG C/24	20	CX	R\$:	R\$:

LOTE 04

MATERIAL CENTRO CIRURGICO

Item	Descrição	Quant		Valor Unit.	Valor total
156	CATGUT SIMP. 3,0 C/AG C/24	20	CX	R\$:	R\$:
157	NYLON N. 0 C/AG C/24	20	CX	R\$:	R\$:
158	NYLON N. 2.0 C/AG C/24	20	CX	R\$:	R\$:
159	NYLON 3,0 C/AG 3 cm	10	CX	R\$:	R\$:
160	NYLON N. 4.0 C/AG 3CM C/24	30	CX	R\$:	R\$:
161	NYLON N. 5.0 C/AG 3CM C/24	10	CX	R\$:	R\$:
162	NYLON N.6,0 C/AG 3CM C/24	10	CX	R\$:	R\$:
163	POLIPROPILENO 3,0 C/AG	16	CX	R\$:	R\$:
164	SEDA PRETA 0 C/AG C/24	20	CX	R\$:	R\$:
165	SEDA PRETA 2 0 C/AG 3 cm C/24	10	CX	R\$:	R\$:
166	SEDA PRETA 3 0 C/AG 2CM C/24	10	CX	R\$:	R\$:
167	PAPEL VIDEO PRINTER UPP-110S	20	UN	R\$:	R\$:
168	FITA MICROPORE 10X4, 5MT	100	UN	R\$:	R\$:
169	FITA ALTOCLAVE 19X30	200	UN	R\$:	R\$:
170	TIRAS GLICOSE II C/50	100	CX	R\$:	R\$:
171	FIXADOR CITOLOGICO 100 ml	50	FR	R\$:	R\$:
172	GEL P/ ULTRASON 1 kg	35	FR	R\$:	R\$:
173	GORRO C/LACO C/100	100	PCT	R\$:	R\$:
174	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ml	100	LT	R\$:	R\$:
175	LAMINA BISTURI N.11 C/100	10	CX	R\$:	R\$:
176	LAMINA BISTURI N.15 C/100	10	CX	R\$:	R\$:
177	LAMINA BISTURI N.21 C/100	30	CX	R\$:	R\$:
178	LAMINA BISTURI N.22 C/100	30	CX	R\$:	R\$:
179	LAMINULA 24X32MM C/100	30	CX	R\$:	R\$:
180	LAMINA P/MICROS FOSCA NÃO LAP 26X76M	30	CX	R\$:	R\$:
181	LENCOL DESC C/50	60	RL	R\$:	R\$:
182	LUVA ESTERIL N.7.0	1.600	PAR	R\$:	R\$:
183	LUVA ESTERIL N.7,5	1.600	PAR	R\$:	R\$:
184	LUVA ESTERIL N.8,0	1.600	PAR	R\$:	R\$:
185	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	350	CX	R\$:	R\$:
186	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	350	CX	R\$:	R\$:
187	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	350	CX	R\$:	R\$:
188	MASCARA BRANCA C/ELASTICO C/100	300	CX	R\$:	R\$:
189	PAPEL KRAFT 40 cm	20	RL	R\$:	R\$:
190	PAPEL P/ECG 48X20 C/5	30	UN	R\$:	R\$:
191	RIODEINE DEGERMANTE 1000 ml	120	LT	R\$:	R\$:
192	RIODEINE TOPICO 1000 ml	120	LT	R\$:	R\$:
193	SAPATILHA PROPE DESC C/50	100	PCT	R\$:	R\$:
194	SCALP N.19G	2.000	UN	R\$:	R\$:
195	SCALP N.21G	1.000	UN	R\$:	R\$:
196	SCALP N.23G	2.000	UN	R\$:	R\$:



ADM-2017/2020

197	SCALP N.25G	2.000	UN	R\$:	R\$:
198	SCALP N.27G	2.000	UN	R\$:	R\$:
199	SERINGA 1ML INS.C/AG	6.000	UN	R\$:	R\$:
200	SERINGA DESC. 3 ml C/AG	6.000	UN	R\$:	R\$:
201	SERINGA DESC. 5 ml C/AG 25X7	6.000	UN	R\$:	R\$:
202	SERINGA DESC. 10 ml C/AG	6.000	UM	R\$:	R\$:
203	SERINGA DESC. 20 ml C/AG	6.000	UN	R\$:	R\$:
204	SONDA URETRAL N.12 C/10	100	PCT	R\$:	R\$:
205	SONDA URETRAL N.14 C/20	50	PCT	R\$:	R\$:
206	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	100	UN	R\$:	R\$:
207	TERMOMETRO CLIN. DIGITAL BRANCO	30	UND	R\$:	R\$:
208	VASELINA LIQ. 1000 ml	50	VD	R\$:	R\$:
209	COMPRESSAS CIRURGICAS	200	UNID	R\$:	R\$:

LOTE 05

MATERIAL RX - RADIOLOGIA

Item	Descrição	Quant		Valor Unit.	Valor total
210	REVELADOR AUTOMATICO	15	CX	R\$:	R\$:
211	FIXADOR AUTOMATICO	15	CX	R\$:	R\$:
212	FILME 35X35	15	CX	R\$:	R\$:
213	FILME 24X30	15	CX	R\$:	R\$:
214	MALHA TURBULAR 8CM	50	UNID	R\$:	R\$:
215	MALHA TURBULAR 6CM	50	UNID	R\$:	R\$:
216	ATADURA GESSADA 20 CM	300	UNID	R\$:	R\$:
217	ATADURA GESSADA 15 CM	300	UNID	R\$:	R\$:
218	ATADURA GESSADA 10 CM	300	UNID	R\$:	R\$:
219	SALTO PARA GESSO (ADULTO)	50	UNID	R\$:	R\$:
220	SALTO PARA GESSO (INFANTIL)	50	UNID	R\$:	R\$:
221	ALGODAO ORTOPEDICO	200	PCT	R\$:	R\$:
222	ATADURA DE CREPE 20 CM	200	PCT	R\$:	R\$:
223	ATADURA DE CREPE 15 CM	200	PCT	R\$:	R\$:
224	ATADURA DE CREPE 10 CM	200	PCT	R\$:	R\$:
225	COLAR CERVICAL	50	UNID	R\$:	R\$:

LOTE 06

MATERIAL RX - RADIOLOGIA

Item	Descrição	Quant		Valor Unit.	Valor total
226	Agulha gengival curta	20	CX	R\$:	R\$:
227	anestésico lidostesim 3%	30	CX	R\$:	R\$:
228	anestésico lidostesim, sem vaso constritor	10	CX	R\$:	R\$:
229	anestésico topico gel	10	PCT	R\$:	R\$:
230	fio de sutura seda agulhado 3.0	08	CX	R\$:	R\$:
231	fio de sutura seda agulhado 4.0	05	CX	R\$:	R\$:
232	algodao roletes	80	PCT	R\$:	R\$:
233	gases	50	PCT	R\$:	R\$:



ADM-2017/2020

234	resina fotopolimerizavel cor A3	05	UNID	R\$:	R\$:
235	resina fotopolimerizavel cor A3,5	05	UNID	R\$:	R\$:
236	resina fotopolimerizavel cor A2	04	UNID	R\$:	R\$:
237	resina fotopolimerizavel cor A2.5	04	UNID	R\$:	R\$:
238	resina fotopolimerizavel cor B2	02	UNID	R\$:	R\$:
239	acido fosforico 37% gel, de 3g	10	TBS	R\$:	R\$:
240	prime bond,adesivo dentinario	08	UNID	R\$:	R\$:
241	hidro c.	04	UNID	R\$:	R\$:
242	hidróxido de cálcio, P.A	04	UNID	R\$:	R\$:
243	ionomero de vidro , restauração	08	UNID	R\$:	R\$:
244	ionomero de vidro, forramento	04	UNID	R\$:	R\$:
245	paramonoclofenol	05	UNID	R\$:	R\$:
246	triclesolformalina	02	UNID	R\$:	R\$:
247	coltosol, cimentação provisoria	10	UNID	R\$:	R\$:
248	aplicadores descartaveis. microbrush	10	UNID	R\$:	R\$:
249	tiras de poliester , para restauração de resina	10	PCT	R\$:	R\$:
250	tira de aço	10	PCT	R\$:	R\$:
251	banda matriz de 7mm	08	UNID	R\$:	R\$:
252	banda matriz de 5mm	08	UNID	R\$:	R\$:
253	tiras para acabamento em resina	08	PCT	R\$:	R\$:
254	fluor topico em gel	10	VD	R\$:	R\$:
255	brocas esfericas 1015	05	UNID	R\$:	R\$:
256	brocas esfericas 1016	05	UNID	R\$:	R\$:
257	brocas esfericas 1016 f	05	UNID	R\$:	R\$:
258	brocas esfericas 1093	05	UNID	R\$:	R\$:
259	brocas esfericas 1036	05	UNID	R\$:	R\$:
260	brocas esfericas 2067	05	UNID	R\$:	R\$:
261	brocas esfericas 2068	05	UNID	R\$:	R\$:
262	brocas esfericas 2200	05	UNID	R\$:	R\$:
263	brocas esfericas 3100	05	UNID	R\$:	R\$:
264	brocas esfericas 3070	05	UNID	R\$:	R\$:
265	brocas esfericas 3081	05	UNID	R\$:	R\$:
266	brocas de acabamento	05	UNID	R\$:	R\$:
267	brocas de acabamento em resina 1112 f	05	UNID	R\$:	R\$:
268	brocas de acabamento em resina 3118 ff	05	UNID	R\$:	R\$:
269	brocas de acabamento em resina 3168 ff	05	UNID	R\$:	R\$:
270	brocas de acabamento em resina 1190 ff	05	UNID	R\$:	R\$:
271	brocas de acabamento em resina 3136 ff	05	UNID	R\$:	R\$:
272	brocas de acabamento em resina 2135 ff	05	UNID	R\$:	R\$:
273	alveolex	03	UNID	R\$:	R\$:
274	sugadores descartaveis	20	UNID	R\$:	R\$:
275	luvas descartaveis tamanho m 10 caixas com	12	CX	R\$:	R\$:
276	luvas descartaveis tamanho p 10 caixas com	12	CX	R\$:	R\$:
277	Mascaras descartáveis com elastico	15	CX	R\$:	R\$:
278	Toucas descartáveis masculino	05	PCT	R\$:	R\$:
279	Toucas descartáveis feminino	05	PCT	R\$:	R\$:
280	Óleo lubrificante para alta rotação e baixa rotação [canetas]	02	UNID	R\$:	R\$:
281	Filmes para tomada periapical	03	CX	R\$:	R\$:
282	Fixador para radiografias	10	UNID	R\$:	R\$:
283	Revelador para radiografias	10	UNID	R\$:	R\$:
284	Posicionador radiográfico	02	UNID	R\$:	R\$:
285	Bicabornato de sódio para profilaxia	03	UNID	R\$:	R\$:
286	Kit acabamento epolimento em resina	05	PCT	R\$:	R\$:
287	Espelho clinico	10	UNID	R\$:	R\$:
288	Explorador clinico	10	UNID	R\$:	R\$:
289	Pinças de titânio para restauração em resinas	03	UNID	R\$:	R\$:



9. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A Contratada obriga-se a:

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato de fornecimento;

Iniciar o fornecimento em 02 (dois) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato;

Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Damianópolis, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Disponibilizar as instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, pessoal, estrutura predial e territorial e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Aceitar, nas mesmas condições da ata e do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Damianópolis qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.

Comunicar à Prefeitura Municipal de Damianópolis os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.

Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.



Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada à Prefeitura Municipal de Damianópolis e/ou a terceiros relacionado à má execução do fornecimento.

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

Comunicar à Prefeitura Municipal de Damianópolis, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do fornecimento e acompanhamento destes.

Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

10. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

Analisar, autorizar e receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da contratante.

Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;

Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.



PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

ANEXO II – PROPOSTA ECONÔMICA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Damianópolis - GO

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 001/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de descontos constantes da tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
Pregão Presencial nº. 001/2017 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR LOTE					
Proponente:					
Endereço:		Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail;	
Banco:		Agencia:		Conta corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Item	Descrição	Quant		Valor Unit.	Valor total

Valor total da proposta para a aquisição global do LOTE acima especificado: R\$: _____
(valor por extenso).

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____ (Não superior a 05 (dez) dias corridos)

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo Pregoeiro a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Guiratinga

Ref. Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 001/2017.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Endereço:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Guiratinga

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 001/2017.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do Pregão Presencial nº. 001/2017. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Damianópolis exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n. 001/2017.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Damianópolis – Pregão Presencial n°. 001/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Damianópolis

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 001/2017.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017

ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Papel timbrado da empresa fornecedora)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2017.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Goiás, 139 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.740.505/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GILMAR JOSE FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa (s) vencedora do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial nº. **001/2017**, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores e quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de DAMIANÓPOLIS – GO conforme especificações constantes abaixo:

Empresa: CNPJ:					
Item		Quant	UNID	Valor Unit.	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de DAMIANÓPOLIS-GO.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis – GO, ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Damianópolis.

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Damianópolis, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.

5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo

nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Damianópolis obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º., da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Damianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal Diário do Estado), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Damianópolis, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Damianópolis a seguir transcritas:

21 – Secretarias Municipal de Saúde

10.301.0210.2-041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Damianópolis - GO, xx de xxxxxxxx de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PROVÁVEL FUTURA AQUISIÇÃO DE aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS A EMPRESA...

Pela presente Minuta de Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 001/2017, aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS** pelo regime de execução de empreitada por MENOR PREÇO POR LOTE, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Damianópolis, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR JOSE FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, doravante CONTRATANTE e de outro lado à empresa.....Inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à rua....., na Cidade de....., Estado de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr....., residente e domiciliado na Cidade de.....,Estado, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS** para atender a Prefeitura Municipal de Damianópolis – GO em especial a secretaria municipal de saúde, segundo as condições previstas no edital que originou esse instrumento e especificações constantes abaixo:

Item	Empresa: CNPJ:	Quant	UNID	Valor Unit.	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá **validade por 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – é apenas estimativo para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

3.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis – GO, ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Damianópolis.

3.2. O prazo de entrega dos produtos é de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

4.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Damianópolis, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

4.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.

4.4. Caso a detentora do registro estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Prefeitura Municipal, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do registro, em ordem de classificação, a preferência na contratação.

4.5. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

4.6. A detentora do registro poderá fornecer peças somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por



ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

5.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

5.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas na Ata e no Edital que originaram este contrato:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

6.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Damianópolis obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Damianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital, na Ata de Registro de Preços ou neste contrato;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios/GO (Jornal Diário do Estado), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto do Edital que deu origem a este contrato.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Damianópolis, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

12.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

12.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

12.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

12.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

12.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela Dotação do Município de Damianópolis a seguir transcritas:

21 – Secretarias Municipal de Saúde

10.301.0210.2-041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo do servidor(a) estatutário(a) Sr(a)., nomeado(a) através da Portaria nº/....., de



....de..... de, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O(a) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

II. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

IV. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Damianópolis – GO, XX DE XXXXXDE 2017.

Gilmar José Ferreira
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa
Contratada



Testemunhas

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____